Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 95 nos a 96
Lº nº 9

LEI Nº 1.297, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.972

AUTORIZA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE MOBILIÁRIO ESCOLAR NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui,- do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, máquinas de escritório e mobiliário escolar necessários ao funcionamento de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas decorrentes da aquisição acima autorizada, fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), reforçado se necessário.

ARTIGO 3º -- Para cobertura do crédito acima, são indicados os seguintes recursos:

a) anulação da verba 62/3.2.1.5.6.4- Instituições Privadas - À Fundação Educacional de Birigui, para sua organização e funcionamento - (F.P.M.)..... Cr$ 30.000,00;

b) disponibilidades das dotações do Fundo de Participação dos Municípios..... Cr$ 45.000,00.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente